



Plano de Contingência

(versão 2.0 de 09/09/2020)

1. Enquadramento

Sendo obrigação da Escola assegurar aos seus trabalhadores, docentes e não docentes, e aos seus utentes, alunos e visitantes, condições de segurança e de saúde (art. 15.º do RJPSST¹), a Escola Secundária Viriato (ESV), Viseu, de acordo com o risco atual e a sua responsabilidade perante toda a comunidade escolar, elaborou o presente plano de contingência para a COVID-19 (nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus, o SARS-COV-2), alinhado com as orientações nacionais. A sua aplicação é dinâmica e mutável de acordo com as novas informações e conhecimentos, os quais levam a novas medidas e resultam na atualização do plano.

O presente documento, que será amplamente divulgado, consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas, oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia do COVID-19, de modo a manter a atividade da instituição escolar face aos possíveis efeitos da epidemia, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

O que é a COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

¹ Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho" - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (na sua atual redação)

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2. Plano de Contingência

A Escola é um local de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021.

Antecipando os diferentes cenários que podem ocorrer no contexto escolar em tempos de COVID-19, é essencial organizar uma resposta célere e adequada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, que permita controlar as cadeias de transmissão e evitar a ocorrência de um surto.

2.1 Medidas de prevenção da transmissão de COVID-19 em ambiente escolar

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, a ESV adotou medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas tem em consideração que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19. Destacam-se, pois, as medidas no âmbito do Planeamento, da Reorganização do espaço escolar e da Promoção de comportamentos preventivos (Distanciamento entre pessoas, Utilização de equipamentos de proteção individual, Higiene pessoal, Higiene ambiental e Automonitorização de sintomas).

2.1.1 Planeamento

- Atualização do Plano de Contingência, inicialmente elaborado em março de 2020.
- Aquisição, atempada, dos Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, aventais, luvas reutilizáveis bem como produtos desinfetantes e de limpeza/higiene pessoal e ambiental).
- Formação sobre aspetos biológicos da doença, procedimentos e comportamentos em ambiente escolar, ao pessoal não docente, mais especificamente ao Encarregado Operacional, a todos os Assistentes Operacionais e à Coordenadora Técnica, no início do ano letivo.
- Definição dos circuitos e sentidos de circulação nos diferentes espaços das áreas de entrada e saída (Anexo 1).

- Elaboração de horários com intervalos curtos e, quando possível, com atividades letivas apenas durante um período do dia.
- Aquisição de meios tecnológicos (placa de leitura de cartões de alunos, pessoal docente e não docente) para permitir um local de entrada/saída adicional na escola.
- Elaboração de uma planta de cada sala de aula afeta a cada turma pelo Diretor de Turma, com identificação do lugar ocupado por cada aluno. Elaboração de um esquema com as boxes e a indicação do lugar em que cada aluno fica, pelos professores de Educação Física ou de outras disciplinas que usam o pavilhão gimnodesportivo ou o espaço exterior. O pessoal docente deve ter essas plantas da turma com eles, inclusive ao fim de semana, pois podem ser contactados para fornecer esta informação.
- Elaboração de uma campanha de sensibilização e afixação de cartazes elaborados pela equipa do Projeto de Educação para a Saúde.

2.1.2. Reorganização do espaço escolar

- Afetação de uma sala a uma turma de acordo com o número de alunos de cada turma. Turmas do
 3º ciclo no Pavilhão B e turmas do ensino secundário nos pavilhões C e D (maioritariamente).
- Remoção de mobiliário e material desnecessário das salas e dos diferentes espaços.
- Redistribuição de mesas individuais e duplas pelas diferentes salas de aula de modo a otimizar o distanciamento entre os alunos. Aquisição de mesas individuais.
- Colocação de uma fita separadora nas mesas duplas para organização do espaço disponível nos casos em que dois alunos se sentam na mesma mesa.
- Colocação de setas na entrada da escola, no espaço aberto e nos pavilhões indicando os sentidos de circulação (circulação pela direita). Aplicação de sinalética nas portas e em outros locais e estruturas.
- Colocação de marcas indicadoras do distanciamento necessário em locais em que habitualmente há filas (secretaria, telefone, papelaria, bares, cantina, entre outros).
- Reorganização do refeitório, da cantina, do pavilhão gimnodesportivo e da biblioteca.
- Colocação de cintas organizadoras de filas nos bares, na cantina e na entrada da escola.
- Organização do espaço e dos materiais na sala de confinamento. A área de isolamento (Sala B3) está próxima de uma instalação sanitária (devidamente equipada com doseador de sabão e toalhetes de papel), tem ventilação natural e revestimentos lisos e laváveis bem como contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica SABA, toalhetes, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e está equipada com cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis. Os equipamentos de limpeza usados na área de isolamento são de uso exclusivo na situação em que existe um caso suspeito.
- Distribuição de dispensadores de álcool gel por todas as salas de aula e nos outros espaços.
 Colocação de vários dispensadores na portaria da escola.
- Colocação de tapetes higienizantes nas entradas de todos os pavilhões.

2.1.3. Promoção de comportamentos preventivos

Divulgação a todos os professores, ao pessoal não docente, aos alunos e aos encarregados de educação, de informação sobre (i) a doença, (ii) as medidas preventivas, (iii) a atuação perante um caso suspeito e (iv) a importância da mobilização da comunidade escolar para a adoção de procedimentos e comportamentos adequados.

No caso dos professores e do pessoal não docente, a divulgação ocorreu através de reuniões presenciais e a distância dinamizadas pela direção da escola. No primeiro dia de aulas todas as turmas vão conhecer e debater a informação através dos diretores de turma. Será disponibilizada a informação aos encarregados de educação através de reuniões presenciais e a distância bem como por via digital.

A referida informação incide na importância da adoção dos seguintes procedimentos e comportamentos pela comunidade educativa:

- Distanciamento entre pessoas:
 - Funcionamento das turmas em sistema de bolha nas salas de aula e na cantina;
 - Alunos em lugares fixos nas salas de aula;
 - Movimentação pelos circuitos definidos;
 - Não partilha de material, alimentos e recipientes (copos, talheres, etc.) nem de objetos pessoais;
 - Não permanência em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade. Permanecer no espaço escolar apenas durante o período de tempo necessário;
 - Todas as salas estão de porta aberta desde as 08h00 e durante os intervalos, com exceção das salas de informática. Os alunos são autorizados a estar no interior das mesmas, não obstante não estar presente nenhum professor, para permitir a maior dispersão possível;
 - Manutenção, sempre que possível, de uma distância de segurança de 1 metro;
 - O bar dos alunos e dos professores estará aberto servindo alimentos que não exigem uma elaboração demorada. Está definido um número máximo de alunos no interior do bar. Existem máquinas de *vending* em outros espaços da escola;
 - Relativamente à utilização do pavilhão gimnodesportivo, os alunos devem, sempre que possível, vir equipados de casa. Os balneários/vestiários só são utilizados por uma turma de cada vez. Cada aluno deve ocupar o respetivo espaço para se equipar/ desequipar, mantendo o distanciamento indicado. É obrigatório o uso da mascara até o professor autorizar retirar. Após a conclusão da aula, os alunos devem trocar de roupa (não haverá banhos);
 - São suspensas as reuniões e eventos presenciais com um número alargado de pessoas;
 - A via digital, telefónica ou mesmo por videoconferência deve ser privilegiada no horário de atendimento do Diretor de Turma. Em casos excecionais pode ser feita a marcação para o atendimento presencial;
 - A via digital ou telefónica deve ser privilegiada por todos os elementos da comunidade educativa no contacto com a direção e com os serviços administrativos.
- Utilização de equipamentos de proteção individual;
 - Obrigatório o uso de máscara no interior da escola, não sendo permitida a entrada sem máscara:
 - Uso da viseira não substitui a máscara, sendo apenas um equipamento complementar.
- Higiene pessoal
 - Obrigatória a higienização das mãos na portaria à entrada e à saída da escola;

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso das instalações sanitárias e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar, em alternativa, para higiene das mãos, uma solução antissética de base alcoólica (álcool gel);
- Tossir ou espirrar para um lenço (de utilização única) ou para o braço com o cotovelo fletido;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar. Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.

Higiene ambiental

- As salas devem ter as portas e janelas abertas para arejamento. Nos dias frios as janelas devem ser abertas, pelo menos, nos intervalos;
- A Escola tem um Plano de Higienização de espaços e superfícies que é do conhecimento dos assistentes operacionais e que aborda a frequência de limpeza, o tipo de produtos de higienização a utilizar, as precauções a ter e os procedimentos no espaço de sujos;
- Atendendo ao insuficiente número de assistentes operacionais nos pavilhões e à curta duração dos intervalos entre as aulas estabeleceu-se o seguinte: nas salas que não ficam afetas a uma turma (salas de informática e laboratórios), os alunos devem higienizar o seu espaço de trabalho ao entrarem (mesa, cadeira, teclado); em todas as salas quando houver mudança de professores entre tempos letivos, o professor ao entrar higieniza o seu espaço (cadeira, mesa, teclado, rato). As salas terão materiais para permitir a execução destas medidas de higiene ambiental;
- Na cantina, os talheres e guardanapos estão previamente embalados. A colocação da refeição no tabuleiro é feita, na totalidade, pelos assistentes operacionais. Cada aluno deve higienizar o seu espaço de refeição no final da mesma. A possibilidade de *takeaway* tem caráter excecional, porém, a ocorrer, os recipientes serão trazidos pelo consumidor.

Automonitorização de sintomas

- No caso de qualquer elemento da comunidade educativa verificar sintomas que se enquadrem no quadro clínico da COVID, deve ligar SNS 24 (808 24 24 24) e não deve, de modo nenhum, vir à escola. O mesmo deve ocorrer se algum dos seus familiares demonstrar sintomas.

2.2 Gestão de caso

Definição de Caso Suspeito

No caso da COVID-19, um caso suspeito é a pessoa que desenvolva quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura \geq 38.0°C), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

2.2.1 Atuação da escola perante um caso suspeito de COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

- 1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na escola, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal (Anexos 2 e 3).
- 2. O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um assistente operacional para a área de isolamento (sala 3 do pavilhão B), através do(s) circuito(s) próprio(s) definido(s), que está/estão visualmente assinalado(s), evitando os locais de maior aglomeração de pessoas, não tocando em superfícies nem interagindo com terceiros. O aluno deve trazer todos os seus materiais. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Os assistentes operacionais do pavilhão B, tendo todos os cuidados em termos de distanciamento e de proteção individual, fazem a medição da temperatura do caso suspeito. Na possibilidade de haver mais do que um caso suspeito em simultâneo, devem ser colocados em salas separadas ou dentro da mesma sala, mas em espaços separados.
- 3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigirse ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- 4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou outro ponto focal da escola pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

 Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24, a Autoridade de Saúde Local será informada da situação pelo Diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

- 5. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local (contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento e estão gravados no telemóvel do diretor da escola).
- 6. A Autoridade de Saúde Local:
 - prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
 - esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- 7. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente o isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.
- 8. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
 - Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

2.2.2 Atuação da escola perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento escolar

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

- Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o Diretor da escola.
- 2. O Diretor da escola contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
- 3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.
- 4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a escola:
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

2.2.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso confirmado para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à escola.

2.3. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A escola tem um ficheiro com os contactos de emergência dos encarregados de educação dos alunos.

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
 - Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
 - Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de toda a escola (só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional).

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

2.4. Gestão de surtos

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes cenários:

- A. "Surto" numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (grupo organizado de pessoas que partilham caraterísticas, atividades e eventos comuns). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. "Surto" em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. "Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. "Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um "surto" num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
 - Ventilação dos espaços;
 - Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
 - Outros fatores.

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
 - Encerramento de uma ou mais turmas;
 - Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de toda a escola (só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional).

2.5. Comunicação e articulação com os parceiros

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar a escola a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

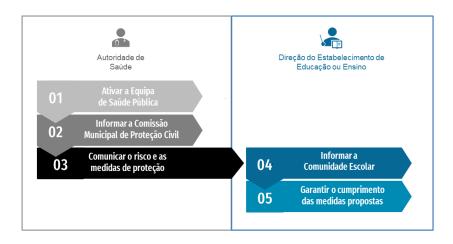


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

- 1. A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.
- 2. Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.
- 3. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica ao Diretor do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (ponto 2.4).
- 4. Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar será realizada utilizando o Anexo 4.
- 5. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

3. Efeitos possíveis da COVID-19 nos serviços da escola

A Escola Secundária Viriato elaborou um plano de atuação para a implementação de cada um dos regimes: presencial, misto ou não presencial e a eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo. Seguiu as orientações da DGS (Direção-Geral da Saúde), promovendo uma gestão dos espaços de forma a implementar o regime presencial como regra e os regimes misto e não presencial como exceção. A transição entre os regimes previstos é da competência da Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares, que decidirá após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

Embora sendo imprescindível dar continuidade às atividades letivas, alguns serviços assegurados pelos assistentes operacionais e pelos assistentes técnicos podem vir a ser reduzidos (nº de pessoas e/ou horário de funcionamento) ou encerrados em caso de isolamento preventivo. O mesmo pode ocorrer se a Direção for afetada bem como os Serviços de Psicologia e Orientação e o Serviço Social.

Caso algum serviço seja encerrado, algumas das suas funcionalidades podem, se possível, ser exercidas por outros serviços.

Relativamente ao serviço de refeitório, se não for assegurado um número mínimo de assistentes operacionais que permita o seu normal funcionamento, as aulas da parte da tarde, ou mesmo durante todo o dia, serão suspensas.

Em caso de isolamento preventivo de um docente, a Direção determinará a forma de acompanhamento dos alunos das suas turmas.

Se se verificar absentismo de assistentes operacionais e de assistentes técnicos, a Escola permanecerá em funcionamento até que o Diretor, em articulação com as devidas autoridades, considere que já não estão asseguradas as condições de segurança.

O Diretor,

Pedro Miguel da Costa Ribeiro



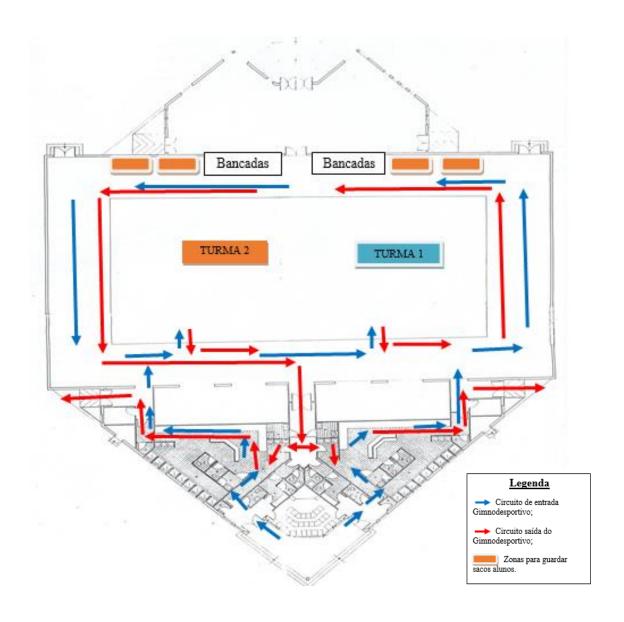


ANEXO 1 AO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Circuitos de movimento na escola



Circuito de trânsito no Pavilhão Gimnodesportivo







ANEXO 2 AO PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTACTOS

Pontos Focais da Escola

Contacto e articulação com o exterior (Autoridade Saúde Local, Proteção Civil, Equipas de Saúde):

Diretor (Pedro Ribeiro), sendo substituído, em caso de necessidade, pelas suas adjuntas.

Contactos internos (contactos com casos suspeitos, assistentes operacionais, sala de isolamento, telefonista e encarregados de educação):

Adjuntas do Diretor (Ana Gueidão e Zaida Roque)

Encarregado Operacional (Pedro Ferreira)

Técnica de Serviço Social (Ana Rolão)

Contacto da escola: 232 418 330

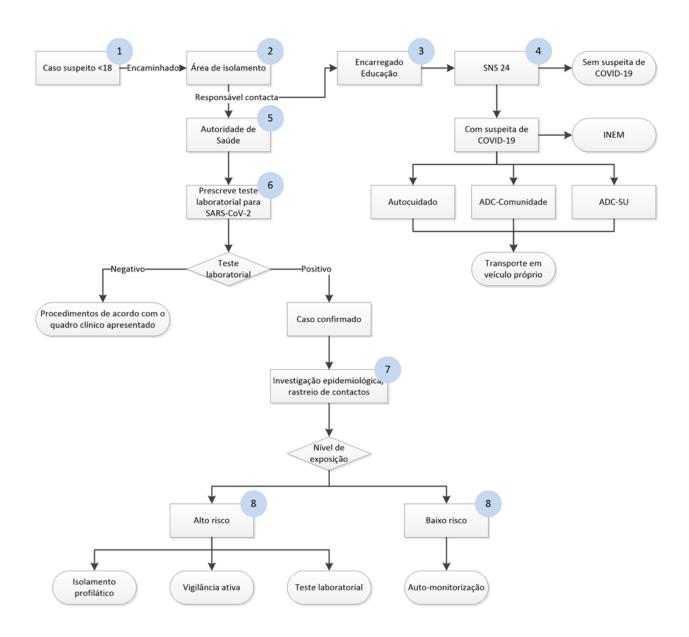
LINHA SNS24 - 808 24 24 24

A Coordenação do Plano de Contingência da ESV é da responsabilidade do Diretor da Escola, Pedro Miguel Ribeiro.

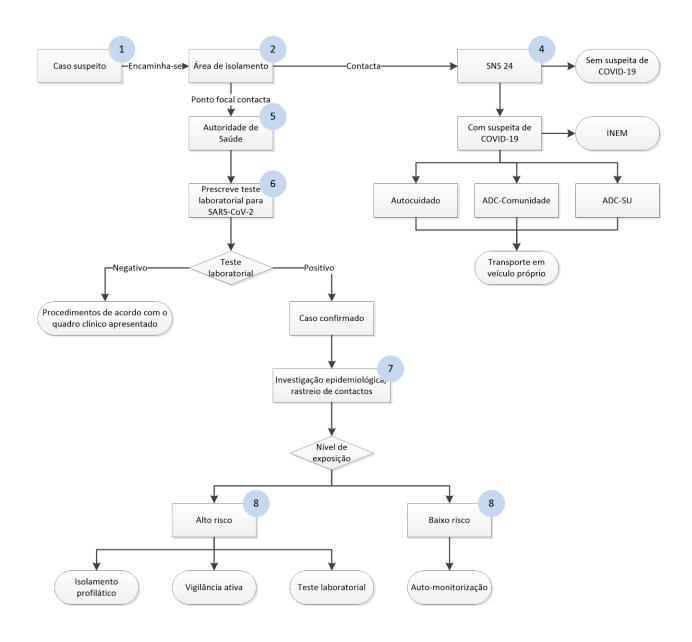




ANEXO 3 AO PLANO DE CONTINGÊNCIA FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos







ANEXO 4 AO PLANO DE CONTINGÊNCIA MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38ºC). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas especificas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt). Com os melhores cumprimentos,

Assinatura do Diretor